MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº **18/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.002436/2020-73
INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA
ASSUNTO: Análise e Parecer Plano de Trabalho Audin - 2021

Conselheiro: José Otavio Valiante

I. RELATÓRIO

Constam do processo os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho da AUDIN para 2021, 0545727;

2. Comprovante, 0545877;

3. Memorando da Audin à Secons para apreciação do Plano no Consad, 0545878;

4. Despacho da Secons à presidência da CAOF, para instruções, 0548436;

5. E-mail da Secons à presidência da CAOF informando o envio do processo, 0548458;

6. Despacho do presidente da CAOF à Secons atribuindo o processo a este conselheiro para análise e parecer, 0548636.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata o presente processo da apresentação do Plano de Trabalho da Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para o ano 2021.

O referido plano se faz atendendo ao que preconiza o § 2º do Art. 15 do DECRETO Nº 3.591, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000, onde se lê:

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte.

Foi elaborado ainda, considerando as regras e premissas estabelecidas na Instrução Normativa CGU nº 09/2018. Destaco na normativa:

Art. 5º O PAINT conterá, no mínimo:
I - relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção;
II - relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;
III - previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor interno governamental, incluindo o responsável pela UAIG;
IV - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;

V - relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
VI - indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT;
VII - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna; e,
VIII – apêndice contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

Após análise do Plano de Atividades, apresentado pela AUDIN, observa-se que foram atendidos todos os requisitos legais estabelecidos.

III. CONCLUSÃO

Assim sendo, sou de parecer FAVORÁVEL ao Plano de Atividades da AUDIN (UNIR) para 2021, apresentado.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OTAVIO VALIANTE**, **Conselheiro(a)**, em 09/12/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0550435** e o código CRC **022F5DB8**.

Referência: Processo nº 23118.002436/2020-73 SEI nº 0550435

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002436/2020-73

Interessado: Auditoria Interna

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO- CONSAD

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CAOF

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	**18/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	PAINT 2021
Relator(a)	Conselheiro José Otávio Valiante

Decisão:

Na 81ª sessão ordinária, em 14-12-2020, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA
Presidente
Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, **Presidente**, em 15/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557213** e o código CRC **448E4F35**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 18/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0550435 e Despacho Decisório de nº 15/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0557213, contidos no processo de nº23118.002436/2020-73.

CONSELHEIRA MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA
Conselho Superior de Administração - CONSAD
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 21/01/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0563964** e o código CRC **FC8E839D**.

Referência: Processo nº 23118.002436/2020-73 SEI nº 0563964